



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Rapadura, Nº 290, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 25.322.511/0001-50, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Enilton Ramos Santos, portador da Carteira de Identidade RG Nº 602033233 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 945.235.095-49, domiciliado na Rua Francisco Rapadura, Nº 422, 1 Andar, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em Pó - LATA 400 G	UND.	700	nestlé	R\$ 10,61	R\$ 7.427,00
2	Achocolatado em Pó - PCT 1KG.	KG	600	cacau foods	R\$ 18,71	R\$ 11.226,00
3	Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.	KG	5.000	ecoçucar	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
4	Açúcar Refinado Granulado - CAIXA 400 SACHÊS 5 G.	CX	600	união	R\$ 30,21	R\$ 18.126,00
5	Adoçante -CAIXA 50 SACHÊS COM NO MINIMO 0,6 G.	CX	280	fim	R\$ 8,61	R\$ 2.410,80
6	Adoçante Líquido - 100 ML.	UND.	220	adocyl	R\$ 5,51	R\$ 1.212,20
7	Água de Coco Natural - COPO PLÁSTICO 300 ML.	UND.	400	vit coco	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
8	Água Mineral - COPO PLÁSTICO 200 ML	UND.	3.000	crystal	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
9	Água Mineral - GALÃO 20L.	UND.	600	gurgueia	R\$ 14,51	R\$ 8.706,00
10	Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 1,5 L.	UND.	8.000	dias d'ávila	R\$ 3,21	R\$ 25.680,00
11	Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML.	UND.	10.000	dias d'ávila	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
12	Ameixa Seca - LATA 150 G - CONSERVA.	UND.	60	tozzi	R\$ 9,41	R\$ 564,60
13	Amendoim Cru - PCT 500 G.	UND.	130	pacha	R\$ 8,71	R\$ 1.132,30
14	Anilina - 10ML - CORES DIVERSAS	UND.	40	fab	R\$ 2,81	R\$ 112,40
15	Arroz Agulhinha Branco Tipo 1 - PCT 1 KG.	KG	5.000	caçarola	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
16	Arroz Integral Tipo 1 - PCT 1KG - Classe longo fino	KG	1.000	kika	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
17	Arroz Parabolizado TIPO 1 - PCT 1KG - Classe longo fino	KG	1.500	caçarola	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
18	Asa de Frango Congelada.	KG	900	mauricea	R\$ 19,61	R\$ 17.649,00
19	Atum Sólido em Óleo - LATA 170 G.	UND.	80	88	R\$ 10,91	R\$ 872,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



20	Aveia em Flocos - CX 200 G.	UND.	600	nestlé	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
21	Azeite de Oliva Extra Virgem - VDR 250 ML.	UND.	180	cocineiro	R\$ 21,31	R\$ 3.835,80
22	Azeitona Verde - SACHÊ 100g.	UND.	200	rivoli	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
23	Bacon de Suíno - Manta	KG	300	dalia	R\$ 30,11	R\$ 9.033,00
24	Bala de Goma - Jujuba Frutas - CX 30 TUBOS - PESO LÍQUIDO: 960 G.	CX	400	dori alimentos	R\$ 25,81	R\$ 10.324,00
25	Bala Mole Comestível - PCT 600 G.	PCT	150	freegells	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
26	Batata Palha Tradicional - PCT 105g	PCT	180	mega batata	R\$ 6,21	R\$ 1.117,80
27	Bebida à Base de Soja Sem Sabor Tipo Leite. TETRAPACK 1LT.	LT	200	ades	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
28	Biscoito Caseiro Pêta 90 G	PCT	800	familia	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
29	Biscoito Cream Cracker - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350 G.	CX	1.000	vitarella	R\$ 130,21	R\$ 130.210,00
30	Biscoito Cream Cracker Integral - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.	CX	700	vitarella	R\$ 150,81	R\$ 105.567,00
31	Biscoito Maisena - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.	CX	1.100	liane	R\$ 142,11	R\$ 156.321,00
32	Biscoito Maria - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.	CX	1.000	liane	R\$ 154,51	R\$ 154.510,00
33	Biscoito Rosquinha (Sabores Diversos) PCT 350G.	UND.	2.000	mabel	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
34	Bisteca Suína Congelada	KG	200	seara	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
35	Bolinho - Sabores Diversos - PCT 40 G (Bauducco ou Similar)	UND.	2.000	bauducco	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
36	Bombom - Biscoito Waffer Recheado com Cobertura de Chocolate - CX 126 G C/ 20 UND (Bis ou Similar).	CX	150	lacta	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
37	Bombom de Chocolate ao Leite com Recheio e Camada de Waffer - 1 KG C/ 48 UND	PCT	200	garoto	R\$ 58,79	R\$ 11.758,00
38	Café em Pó - CX 5 KG C/ 20 UND 250 G. CADA.	CX	800	barnabé	R\$ 162,28	R\$ 129.824,00
39	Café Torrado E Moído Descafeinado Vácuo 250g	PCT	500	maratá	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
40	Caldo de Carne - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).	CX	400	maggi	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
41	Caldo de Galinha - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).	CX	500	maggi	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
42	Canela Casca - PCT 15 G.	UND.	500	da ana	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
43	Canela em pó - PCT 10G	UND.	500	da ana	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
44	Carne Bovina com Osso Congelada (Pá ou Costela), Sem Capa de Gordura, Pele e Nervo. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança .	KG	2.000	big carnes	R\$ 27,01	R\$ 54.020,00
45	Carne Bovina Moída Congelada - PCT 500 G.	PCT	1.600	fribarreiras	R\$ 9,01	R\$ 14.416,00
46	Carne Bovina Sem Osso Congelada (Patinho) - Sem Capa de Gordura, Pele e nervo, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança.	KG	4.800	fribarreiras	R\$ 36,11	R\$ 173.328,00
47	CARNE DE PORCO congelada (lombo, bisteca, costela) sem a capa de gordura, Com selo de qualidade e certificado de segurança.	KG	700	fribarreiras	R\$ 29,01	R\$ 20.307,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



48	Carne Seca	KG	600	fribarreiras	R\$ 43,61	R\$ 26.166,00
49	Catchup Tradicional - FR 390 G.	UND.	100	arisco	R\$ 8,81	R\$ 881,00
50	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.	CX	650	maratá	R\$ 3,81	R\$ 2.476,50
51	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA .	CX	650	maratá	R\$ 4,31	R\$ 2.801,50
52	Chantilly - FR 1 L	UND.	20	amelia	R\$ 21,61	R\$ 432,20
53	Chocolate ao Leite - CX 30 UND C/ 16 G CADA PESO LIQ. 480 G. (Baton Garoto ou Similar).	CX	300	nestlé	R\$ 35,61	R\$ 10.683,00
54	Chocolate Granulado - PCT 130 G.	UND.	200	kikakau	R\$ 3,91	R\$ 782,00
55	Coco Ralado - PCT 100 G.	UND.	300	unicoco	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
56	Corante Alimentício - PCT 100 G.	UND.	200	fab	R\$ 1,81	R\$ 362,00
57	Coxa de Frango - CONGELADA.	KG	1.000	mauricea	R\$ 13,21	R\$ 13.210,00
58	Coxa e Sobre Coxa de Frango - CONGELADA.	KG	1.000	mauricea	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
59	Coxinha da Asa de Frango - CONGELADA.	KG	800	mauricea	R\$ 18,91	R\$ 15.128,00
60	Cravo - PCT 100 G.	UND.	150	da ana	R\$ 4,61	R\$ 691,50
61	Creme de Leite - CX 200 G.	UND.	1.000	ccgl	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
62	Doce de Amendoim -PCT 50 UND PESO MINIMO 900 G.	UND.	120	balsamo	R\$ 19,41	R\$ 2.329,20
63	Ervilha Verde - LT 300 G.	UND.	200	bonare	R\$ 4,31	R\$ 862,00
64	Extrato de Soja em Pó Sem Sabor Tipo Leite. PCT 200 G.	PCT	300	só fruta	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
65	Farinha de Arroz - SACHÊ 230 G.	UND.	250	coringa	R\$ 7,51	R\$ 1.877,50
66	Farinha de Aveia - CX 200 G.	UND.	300	york	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
67	Farinha de Mandioca - PCT 1KG.	UND.	1.500	ki sabor	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00
68	Farinha de Milho Pré-Cozida - Tipo Flocão - PCT 500 G.	UND.	6.000	kicaldo	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
69	Farinha de Trigo C/ Fermento - PCT 1KG.	UND.	1.000	primor	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
70	Farinha de Trigo S/ Fermento - PCT 1KG.	UND.	900	sarandir	R\$ 7,41	R\$ 6.669,00
71	Farinha Láctea -SACHÊ 200 G.	UND.	700	nestlé	R\$ 9,21	R\$ 6.447,00
72	Farinha Mingau Instantâneo - Vários Sabores - SACHÊ 230 G. (Mucilon ou Similar).	UND.	500	nestlé	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
73	Feijão Cariquinha - PCT 1KG	KG	1.500	fatura	R\$ 9,21	R\$ 13.815,00
74	Feijão Fradinho - PCT 1KG	KG	1.200	padim	R\$ 9,41	R\$ 11.292,00
75	Feijão Preto - PCT 1KG	KG	250	kicaldo	R\$ 9,71	R\$ 2.427,50
76	Fermento Biológico Seco Instantâneo - PCT 10 G.	UND.	250	dona benta	R\$ 1,71	R\$ 427,50
77	Fermento Químico em Pó - PCT 100 G.	UND.	400	dona benta	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
78	Filé De Peito de frango - congelado, Bandeja 1kg	KG	400	mauricea	R\$ 20,71	R\$ 8.284,00
79	File de Peixe Merluza - CONGELADO.	KG	200	mauricea	R\$ 43,11	R\$ 8.622,00
80	Frango de Granja - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.	KG	500	mauricea	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
81	Galinha Balão - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.	KG	500	mauricea	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
82	Gelatina Diversos Sabores - CX 45 G.	UND.	380	bretere	R\$ 1,91	R\$ 725,80
83	Goiabada - PT 600 G.	UND.	450	palmeron	R\$ 7,81	R\$ 3.514,50
84	Goma de Mascar Diversos Sabores - PC 10 und. C/ 50 G.	PCT	150	buzzy	R\$ 3,71	R\$ 566,50
85	Groselha - FR 1L	UND.	40	cereser	R\$ 12,71	R\$ 508,40
86	iogurte Integral - CART. 6 UND.	CART	400	canto mina	R\$ 7,61	R\$ 3.044,00



	MORANGO OU COCO 540 G.					
87	Kit Completo P/ Feijoada - Composto de Pés Suínos Salgados, Linguiça Calabresa, Bacon, Carne Suína Salgada, Sal, Pele Suína Salgada, Água, Conservadores Nitrito e Nitrato de sódio, Estabilizante Iripolifosfato de sódio, Especiarias naturais (alho e cebola), Antioxidante Eritorbato de sódio e louro em folhas.	KG	100	perdigão	R\$ 33,11	R\$ 3.311,00
88	Leite Condensado - CX 395 G.	UND.	300	cococa	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
89	Leite Condensado Sem Lactose - CX 395 G.	UND.	800	piracanjuba	R\$ 9,31	R\$ 7.448,00
90	Leite de Coco - FR Plástico ou vidro 500 ML	UND.	300	bahia	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
91	Leite em Pó Desnatado Instantâneo - LT 300 G.	UND.	2.000	itambé	R\$ 20,81	R\$ 41.620,00
92	Leite em Pó Integral - PCT 200 G.	UND.	5.000	leit bom	R\$ 5,89	R\$ 29.450,00
93	Leite em Pó Integral Instantâneo - LT 380 G.	UND.	3.000	nestlé	R\$ 20,51	R\$ 61.530,00
94	Leite Longa Vida - CX C/ 12 UND. DE 1L	CX	700	elege	R\$ 95,21	R\$ 66.647,00
95	Leite Longa Vida Sem Lactose - CX 1L	UND.	500	piracanjuba	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
96	Leite Nan Pró 01 (0 a 6 Meses) - LT 400 G (Ou Similar)	UND.	70	nestlé	R\$ 51,81	R\$ 3.626,70
97	Leite Nan Pró 02 (6 a 12 Meses - LT 400 G (Ou Similar)	UND.	80	nestlé	R\$ 49,71	R\$ 3.976,80
98	Linguíça Calabresa Suína	KG	300	frico	R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
99	Linguíça Toscana de Carne de Frango	KG	400	frico	R\$ 18,01	R\$ 7.204,00
100	Linguíça Toscana de Carne Suína	KG	500	frico	R\$ 20,41	R\$ 10.205,00
101	Macarrão Espaguete - PCT 500 G.	UND.	1.300	brandini	R\$ 4,61	R\$ 5.993,00
102	Macarrão Parafuso C/ Sêmola - PCT 500 G.	UND.	1.500	brandini	R\$ 4,71	R\$ 7.065,00
103	Maionese - PT 500 G.	UND.	300	liza	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
104	Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500 G.	UND.	1.300	vitarella	R\$ 9,41	R\$ 12.233,00
105	Marshmellow - PCT C/ 250 G.	PCT	200	florestal	R\$ 12,81	R\$ 2.562,00
106	Massa P/ Sopa (Macarrão), Sêmola, Cilindro - PCT 500 G.	UND.	400	apti	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
107	Milho P/ Canjica / Mugunzá - Tipo 1 PCT 500 G.	UND.	500	sinha	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
108	Milho P/ Pipoca - PCT 500 G.	UND.	500	sinha	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
109	Milho Verde - LT 300 G.	UND.	450	só fruta	R\$ 4,31	R\$ 1.939,50
110	Mistura P/ Mingau Cremogema - CX 200 G (Ou Similar).	UND.	200	maizena	R\$ 4,31	R\$ 862,00
111	Mistura Para Bolo Sache 450g	UND.	600	mafato	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
112	Mix de Cereais Granola com Aveia em Flocos, Açúcar Mascavo, Castanhas, Uvas Passas, Flocos de Arroz - PCT 300 G.	PCT	200	natural life	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00
113	Molho de Tomate - SACHÊ 340 G.	UND.	1.500	dez	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
114	Mortadela de Frango	KG	400	mauricea	R\$ 10,11	R\$ 4.044,00
115	Óleo de Soja - PET 900 ML.	UND.	1.500	liza	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00
116	Orégano - PCT 10 G.	UND.	400	da ana	R\$ 2,21	R\$ 884,00
117	Ovo de galinha de granja	DZ	500	progresso	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
118	Pão de Hambúrguer - UND 50 G.	UND.	900	bom trigo	R\$ 1,51	R\$ 1.359,00
119	Pão de Milho - UND 50 G.	UND.	900	bom trigo	R\$ 1,11	R\$ 999,00
120	Pão de Queijo Tradicional congelado - PCT 1KG	UND.	800	bom trigo	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00



121	Pão Hot-Dog - UND 50 G.	UND.	5.000	bom trigo	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
122	Pão Integral - PCT 500 G.	UND.	2.000	bom trigo	R\$ 9,81	R\$ 19.620,00
123	Pé de Moleque - PT 50 UND Mínimo de 850 G.	PT	200	mendoquita	R\$ 29,01	R\$ 5.802,00
124	Peito de Frango Congelado.	KG	1.100	mauricea	R\$ 14,01	R\$ 15.411,00
125	Pirulito - PCT 140 G.	UND.	250	supim bool	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50
126	Pirulito Grande, Psicodélico, Formato Espiral -PT 30 UND Mínimo 1KG.	PT	50	peccin	R\$ 49,01	R\$ 2.450,50
127	Polpa de Frutas Congeladas Sabores Diversos - PCT 100g.	UND.	3.000	da ana	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
128	Presunto Cozido	KG	100	resende	R\$ 26,41	R\$ 2.641,00
129	Proteína de Soja Texturizada Média - 500 G.	UND.	200	sora	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
130	Queijo Mussarela Fatiado Congelado.	KG	700	faz bem	R\$ 44,51	R\$ 31.157,00
131	Queijo Parmesão Ralado - PCT 50 G.	UND.	200	mococa	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
132	Queijo Prato Fatiado Congelado	KG	150	president	R\$ 49,21	R\$ 7.381,50
133	Refrigerante 2L - Sabores Diversos - FD 6 X 1	FD	600	iti	R\$ 32,41	R\$ 19.446,00
134	Requeijão Cremoso -Copo Plástico	UND.	50	canto mina	R\$ 8,21	R\$ 410,50
135	Sal Refinado Iodado - CX 2000 UND DE 1 G.	CX	30	mil mar	R\$ 49,41	R\$ 1.482,30
136	Sal Refinado Iodado - PCT 01 KG.	KG	250	mil mar	R\$ 1,51	R\$ 377,50
137	Salsicha Congelada.	KG	300	mauricea	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
138	Sardinha - LT 130 G.	UND.	350	palmeira	R\$ 5,91	R\$ 2.068,50
139	Suco - Sabores Diversos - CX 200 ML.	UND.	1.300	mafato	R\$ 2,41	R\$ 3.133,00
140	Suco de Fruta Concentrado Abacaxi - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 5,71	R\$ 4.568,00
141	Suco de Fruta Concentrado Acerola - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
142	Suco de Fruta Concentrado Caju - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00
143	Suco de Fruta Concentrado Goiaba - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 6,51	R\$ 5.208,00
144	Suco de Fruta Concentrado Manga - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
145	Suco de Fruta Concentrado Maracujá - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00
146	Suco de Fruta Concentrado Uva - FR 500 ML.	UND.	800	da fruta	R\$ 6,01	R\$ 4.808,00
147	Tapioca Seca Tradicional - PCT 01 KG.	UND.	1.500	kisabor	R\$ 9,91	R\$ 14.865,00
148	Vinagre de Álcool - FR 500 ML.	UND.	400	maratá	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.945.137,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 007/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser



anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 007/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

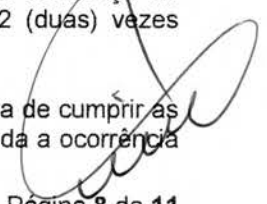
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência





de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 007/2023-PERP, e a proposta da empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 14 de dezembro de 2023.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

CPF nº: 862.628.033-33

Nome Completo

CPF nº: 026.860.655-73